



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 077/2022**

**PUBLICADO EM**

Data: 17/10/2022

Órgão: DIO/DOM

**PROCESSO Nº 6671/2022**  
**ID: 2022.025E0700001.09.0045**  
**DISSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.022.942/0001-31, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, ANDAR 1, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, REPRESENTADA NESTE ATO, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SR<sup>a</sup>. **FLAVIA AMARAL FERRAZ**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 103.692.777-67 E DA C.I. Nº 12.627.390-MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JACINTO ANTONIO, Nº 219, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000; DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.947.831/0001-54, SIITUADA NA RUA CAETANO POLA, Nº 767, BOX 01, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 29.920-000, RIO BANANAL-ES NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SÓCIO, **BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA C.I. Nº 2.319.561/SSP-ES E DO CPF Nº 129.593.037-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 949, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 29.920-000, RIO BANANAL-ES, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FICAM JUSTOS E CONTRATADOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº. **6671**, protocolado em 24/08/2022, com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, e Decreto 9.412 de 16/08/2018, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados para reposição na Merenda Escolar, em caráter Emergencial; discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	<b>PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADO.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, não deverá apresentar impurezas, alterações na coloração, manchas e não deve estar pegajoso. Deverá atender a legislação vigente. A embalagem deverá ser atóxica, lacrada e resistente, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, peso, procedência, fabricante e data de validade. Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega.	KI FRANGO	Kg	3.000	R\$ 15,85	R\$ 47.550,00
2	<b>SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, não deverá apresentar impurezas, alterações na coloração, manchas e não deve estar pegajoso. Deverá atender a legislação vigente. A embalagem deverá ser atóxica, lacrada e resistente, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, peso, procedência, fabricante e data de validade. Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega.	KI FRANGO	Kg	3.000	R\$ 11,62	R\$ 34.860,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 82.410,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos será realizada em cinco etapas, sendo que, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá realizá-la imediata ou em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, cujo conteúdo deverá trazer, além da descrição dos produtos, o número da Autorização de Fornecimento.

2.3. Deverá, também, entregar junto a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Ecoporanga/ES, na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

2.5. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda, esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.

2.6. As solicitações de entrega serão feitas por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida em favor da Contratada, via e-mail, para entrega efetiva dos produtos.

2.7. Deverá ser rejeitado, pelo agente recebedor no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo.

2.8. Estando em conformidade, será feito o “atesto” pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.

2.9. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração Pública Municipal a partir da Notificação, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste termo.

2.10. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento das mercadorias aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes neste termo e subsequentemente na proposta da empresa Contratada.

2.11. Os custos da substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até **20/02/2023**, podendo ser prorrogado em caso de permissão legal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 82.410,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a quantidade em sua totalidade efetivamente entregue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Educação, a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
306 – Alimentação e Nutrição  
0016 – GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO  
2.045 – Manutenção da Merenda Escolar  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
33903007000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha - 233

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por portaria pelo executivo municipal como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da contratação relativa a aquisição gêneros alimentícios, **PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADO e SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO** sendo a Sra. **LILIAN CAMARGO DE MATOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 118.720.647-44, Supervisora de Merenda Escolar, residente no Córrego Osvaldo Cruz, Pegoreth – Zona Rural, Município de Ecoporanga/ES..

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 Obrigações da Contratada:

8.1.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo.

8.1.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

8.1.4 Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

8.1.5 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação fiscal.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.1.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimentos dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

FLAVIA AMARAL Associação de Apoio Jurídico  
FERRAZ:1036927-7 FERRAZ:1036927-7  
7767 Datas: 2022-01-11 10:19:37  
02:00

ELIAS DAL  
CGL:47881275715

Associação  
de Apoio Jurídico  
13.115.103  
070.17001275715  
Data: 2022-01-11  
09:10:05-03:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.1.9** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.1.10** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**8.1.11** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**8.1.12** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas neste Termo.

## **8.2 Obrigações da Contratante:**

**8.2.1** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao presente objeto desse termo.

**8.2.2** Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste termo.

**8.2.3** Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os materiais sejam entregues fora das especificações do presente termo.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** Observar as determinações legais aplicáveis, valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste termo.

**9.2** Os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação registrada pelo índice de preço ao consumidor amplo, o IPCA, observando-se sempre o interregno mínimo de 12(doze) meses, considerados a partir da proposta.

**9.3** Na hipótese de haver redução de preço, de maneira análoga, a contratada deverá repassar à Contratante os preços reduzidos;

**9.4** Os reajustes de preços devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento expedido pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

### **10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Pela recusa em fornecer o produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10%(dez por cento) do valor do produto;

**c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

## 10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções supramencionadas:

**10.3.1** Recusa da empresa em substituir os produtos defeituosos em desconformidade com o Termo de Referência;

**10.3.2** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

**10.3.3** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

**10.3.4** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**10.3.5** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

**10.3.6** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**10.3.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**10.3.8** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**10.3.9** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o Art. 79 da Lei 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável a notificação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias pela parte interessada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e Requerimento, independentemente de sua transcrição.

Assinado de forma digital por FLAVIA AMARAL  
FLAVIA AMARAL  
FERRAZ:10369277767  
Data: 2022.10.13 16:20:22 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2022.10.13 09:49:20 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estar acorde, achado conforme, o presente O **CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2022.10.13  
09:49:25 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES  
**ELIAS DAL COL**  
CONTRATANTE

FLAVIA AMARAL  
FERRAZ:10369277767

Assinado de forma digital por  
FLAVIA AMARAL  
FERRAZ:10369277767  
Dados: 2022.10.13 10:12:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA  
**FLÁVIA AMARAL FERRAZ**  
CONTRATANTE

BRUNO JOSE CIPRIANO  
LAMEIRA:12959303741

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE  
CIPRIANO LAMEIRA:12959303741  
Dados: 2022.10.13 09:42:36 -03'00'

RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª Refael Augusto de O. Fonseca

CPF Nº: 167.365.197-64

2ª São Uton Rodrigues da Silva

CPF Nº: 192.584.997-89